

## DECISÃO

Homologo o acordo firmado entre as partes (idfb558db) para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ressalvado o recolhimento das contribuições previdenciárias, que deverá ser realizado de acordo com a decisão transitada em julgado.

Libere-se ao reclamante o valor de R\$ 50.000,00 da guia de depósito de id b056492, intimando-o para recebimento em 5 dias. Comprovado o pagamento, expeçam-se os devidos alvarás para pagamento dos honorários periciais, conforme decisão de id f9b3468 (Ênia Maria de Barros Matos, Dr. José Luiz e Waldimar Donizetti Alves) a serem liberados da guia de depósito de id b056492.

Requisitem-se os honorários periciais médicos, conforme determinado na sentença de id 6a04afb.

Intimem-se os peritos para recebimento em 5 dias.

Cumprido o acordo e comprovada a quitação dos honorários periciais, registrem-se os pagamentos.

Feito, libere-se à reclamada o valor remanescenteda guia de depósito de id b056492, bem como do depósito recursal de id5a63bda, expedindo-se os competentes alvarás. Defiro a transferência destes alvarás para a reclamada.

Oficie-se à CEF solicitando a transferência para a conta corrente indicada pela ré, de titularidade de RNI Negócios Imobiliários - CNPJ 67.010.660/0001-24 - BANCO DO BRASIL - 001 AGENCIA - 1911-9 C/C - 2009-5.

Por economia e celeridade processual, o presente despacho terá força de ofício autorizando a CEF ao cumprimento da presente determinação, acompanhado de cópia dos alvarás exepidos em favor da reclamada.

Tudo feito e comprovada a transferência, arquivem-se definitivamente os autos.

**Assinatura**

PATOS DE MINAS, 19 de Junho de 2019.

ORDENISIO CESAR DOS SANTOS

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**Notificação**

**Processo Nº 0000663-96.2015.5.03.0071**

RECLAMANTE	A.C.A.V.
Advogado	Marcia Maria Goncalves Braga(OAB: 103862MG)
RECLAMADO	B.B.S.

Advogado	Marielle Aparecida Caixeta Machado(OAB: 087693MG)
Advogado	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 107878MG)

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, conheço dos Embargos à Execução opostos por BANCO DO BRASIL S.A. e julgo-os IMPROCEDENTES, conforme fundamentação supra. Custas pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do artigo 789-A, caput, e inciso V, da CLT. Intimem-se as partes. Transitada em julgado a presente decisão, venham-me os autos conclusos para aná

**Portaria**

Portaria n.º 01 - VT/Patos de Minas, de 19 de junho de 2019  
Instituir comissão para desfazimento de bens no âmbito da Vara do

Trabalho de Patos de Minas, nos termos da Instrução Normativa TRT3/GP

n. 44, de 10 de setembro de 2018.

O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PATOS DE MINAS, no uso de suas

atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial

dos bens permanentes alocados na Vara do Trabalho de Patos de Minas,

pertencentes ao acervo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos

bens permanentes patrimoniais considerados inservíveis após avaliação

da Diretoria da Secretaria de Material e Logística/Subsecretaria de Patrimônio;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa TRT3/GP n. 44, de 10 de

setembro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Vara do Trabalho de Patos de Minas,

nos termos do parágrafo único do art. 27 da Instrução Normativa

44/2018, a Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis, a ser

composta pelos seguintes servidores:

I - Aline Peres Couto, Pasta 99511, Secretária da Vara e presidente da

comissão;

II - Lúcio Mauro Pessoa, pasta 31429, Analista Judiciário;

III - Sérgio Roberto Ferreira, pasta 8182-5, Analista Judiciário/Oficial de Justiça Avaliador "ad hoc".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia à Diretoria da Secretaria de Material e

Logística e à Diretoria Judiciária, para publicação no DEJT.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Patos de Minas/MG, 19 de junho de 2019.

Ordenisio César dos Santos

Juiz Titular de Vara do Trabalho

VT Patos de Minas

### Vara do Trabalho de Patrocínio

#### Edital

#### Edital

#### Processo Nº RTOOrd-0010331-25.2019.5.03.0080

AUTOR	EDSON JUNIO DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO	MARLON DOUGLAS AGUIAR REIS TEIXEIRA(OAB: 169624/MG)
RÉU	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS(OAB: 130124/SP)
RÉU	MONTE-SERVICE SERVICOS LTDA - ME
RÉU	PC TRANSPORTES DE AVES LIMITDA - EPP
RÉU	MONTECARGAS SERVICOS LTDA - ME
RÉU	RURALMONTE SERVICOS RURAIS LTDA - ME
RÉU	COMERCIAL MONTECARGAS DE AVES LIMITADA - EPP
RÉU	PAULO CESAR RICARDO DA SILVA

#### Intimado(s)/Citado(s):

- MONTE-SERVICE SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

### Vara do Trabalho de Patrocínio

AV. ALTINO GUIMARAES, 1205, MARCIANO BRANDAO,  
PATROCINIO - MG - CEP: 38740-000

TEL.: (34) 38313801 - EMAIL: vt.patrocínio@trt3.jus.br

**PROCESSO:** 0010331-25.2019.5.03.0080

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR(A):** EDSON JUNIO DE SOUZA ALMEIDA

**RÉU/RÉ:** MONTE-SERVICE SERVICOS LTDA - ME e outros (6)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - Processo Judicial Eletrônico (PJe)**